



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONTRATO Nº 20220112**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TV RITA DE CÁSSIA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.566.342/0001-52, representado pelo Sr. GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 138.610.342-04, residente na TRAVESSA RITA DE CASSIA, 111, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000.

**CONTRATADO:** AUMED HOSPITALARES LTDA ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.332.803/0001-37, estabelecida à TV PROFESSORA AGRIPINA DE MATOS, CARANAZAL, Santarém-PA, CEP 68040-410, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSE AUGUSTO CORDEIRO DE SOUZA, residente na AVENIDA MARABA, 707, SANTÍSSIMO, Santarém-PA, CEP 68010-580, portador do CPF 700.060.322-49.

## II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 027-2021 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATÉRIA TÉCNICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSUMO LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACAS PARÁ

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
044862	CLOREXIDINA 0,2% 1 L Dermo suave	FARDO	120,00	11,600	1.392,00
100686	AGULHA RAQUIDIANA N:27 Especificação : cc/25 unid agulha estéril com protetor em plástico. encaixe canhão. canhão translúcido, agulha de ponta quincks em látex free	UNIDADE	30,00	3,220	96,60
100688	AGULHA RAQUIDIANA N:25 Especificação : cc/25 Unid agulha estéril, com protetor em plástico. Encaixe canhão. Canhão translúcido, agulha de ponta quincks em látex free	UNIDADE	480,00	3,000	1.440,00
100690	AGULHA RAQUIDIANA N:23 Especificação : /25 com agulha estéril, com protetor em plástico. encaixe canhão. canhão translúcido, agulha de ponta quincks em látex free	UNIDADE	120,00	3,820	458,40
100691	AGULHA ANESTESICA PERIDUAL 16X 3 1/2 AMANHO 16x3 1/2	UNIDADE	120,00	3,800	456,00
100692	AGULHA ANESTESICA PERIDUAL 17X3 tam 17x3 1/2	UNIDADE	120,00	4,860	583,20
100693	AGULHA ANESTESICA PERIDUAL 18X3 tam 18x3 1/2	UNIDADE	360,00	4,860	1.749,60
100698	SCALP N:27 Especificação : Agulha em aço inoxidável com paredes finas, bisel trifacetado, siliconizada, rigidamente polida Agulha em aço inoxidável com paredes finas, bisel trifacetado, siliconizada, rigidamente polida	UNIDADE	15.000,00	0,180	2.700,00
100713	SONDA URETAL DE ALIVIO N:04	UNIDADE	360,00	0,720	259,20
100718	SONDA FOLEY N:14 Especificação : Atóxico, apirogênico estéril, em látex, com proteção individual, borracha autovedante e fixador interno (balão)	UNIDADE	300,00	2,480	744,00
100722	SONDA FOLEY N:18 Especificação : Atóxico, apirogênico estéril, em látex, com proteção individual, borracha autovedante e fixador interno (balão)	UNIDADE	1.100,00	1,980	2.178,00
100724	SONDA FOLEY N:22 Especificação : Atóxico, apirogênico estéril, em látex, com proteção individual, borracha autovedante e fixador interno (balão)	UNIDADE	360,00	2,480	892,80
100727	CATEGUTE CROMADO N:1.0 Especificação : c/agulha circular 3cm	CAIXA	45,00	66,000	2.970,00

RUA OLAVO BILAC - CENTRO



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



100729	CATEGUTE CROMADO N:3.0 Especificação : c/agulha circular 3cm	CAIXA	10,00	68,000	680,00
100734	CATEGUTE SIMPLES N:2.0 Especificação : c/agulha circular 3cm	CAIXA	38,00	86,000	3.268,00
100738	FIO DE SUTURA NYLON N:1.0 Especificação : agulhado	CAIXA	40,00	31,000	1.240,00
100754	KIT PCCU COMPLETO TAM - P Especificação : contendo: especulovaginal estéril, descartável em plástico rígido, cx com lâmina de vidro com borda fosca, escovinha cervica,l espatula estojo para lâmina 1 luva	UNIDADE	100,00	0,980	98,00
100768	FILME P/ULTRASSOM,	UNIDADE	60,00	62,000	3.720,00
100774	LUVA DE VINIL Especificação : m c/100	CAIXA	60,00	20,000	1.200,00
100775	LUVA DE VINIL/P Especificação : p c/100	CAIXA	60,00	18,000	1.080,00
100783	GELCO N:24	UNIDADE	3.600,00	0,780	2.808,00
100789	ALGODAO HIDROFILO Especificação : 500g	ROLO	30,00	12,300	369,00
100790	ALGODAO ORTOPEDICO Especificação : 15x1.2	PACOTE	20,00	6,500	130,00
100791	ALGODAO ORTOPEDICO 10X1.2 Especificação : 10x1.2	PACOTE	20,00	4,400	88,00
100792	ALGODAO ORTOPEDICO 20X1.2 Especificação : 20x1,2	PACOTE	20,00	8,200	164,00
100793	APARELHO P.A INF. C/ESTESTOSCOPIO PIC Especificação : com velcro	UNIDADE	120,00	78,000	9.360,00
100800	ATADURA GESSADA N:10 Especificação : X 3m	ROLO	100,00	1,600	160,00
100801	ATADURA GESSADA N:15 Especificação : x 3m	ROLO	100,00	1,600	160,00
100802	ATADURA GESSADA N:20 Especificação : x 3m	ROLO	100,00	3,100	310,00
100820	TERMOMETRO CLINICO Especificação : digital	UNIDADE	30,00	9,500	285,00
100821	TELA DE MARLEX 20CM Especificação : estéril	UNIDADE	30,00	69,700	2.091,00
100824	SISTEMA FECHADO ABDOMINAL 2 L Especificação : 2 Litros, completo, com dreno	UNIDADE	60,00	28,800	1.728,00
100825	SISTEMA FECHADO TORACICO 2 L Especificação : 2 Litros, completo.	UNIDADE	60,00	28,800	1.728,00
100826	DRENO TORÁCIDO N°34	UNIDADE	30,00	7,190	215,70
100829	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO Especificação : 2 Litros sistema fechado em plástico resistente com graduação e sistema de saída	UNIDADE	400,00	4,000	1.600,00
100830	SOLUÇÃO DESINCROSTANTE	UNIDADE	120,00	24,000	2.880,00
100831	GARROTE MEDIC	ROLO	120,00	1,600	192,00
100834	ALCOOL 12X500 ML A 96%	CAIXA	1.200,00	54,000	64.800,00
100836	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL Especificação : Adesiva	UNIDADE	600,00	0,920	552,00
100842	EQUIPO PARA INFUSÃO MACRO COM INJETORE Especificação : Tampa de plástico removível e subselência de acordo com a quantidade de vias e presilha de vedação. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, luerlock. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	1.000,00	1,120	1.120,00
100843	EQUIPO PARA INFUSÃO MICRO COM INJETOR Especificação : Tampa de plástico removível e subselência de acordo com a quantidade de vias e presilha de vedação. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala luerlock. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	UNIDADE	1.000,00	2,420	2.420,00
100844	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY Especificação : Frasco com 150 ml	UNIDADE	30,00	11,620	348,60
100845	INTRACAT ADULTO 22X8	UNIDADE	90,00	126,000	11.340,00
100846	INTRACAT PEDIÁTRICO 19X8	UNIDADE	90,00	126,000	11.340,00
100873	COLETOR INFANTIL FEMININO, Especificação : Bolsa plástica de polietileno de baixa	UNIDADE	720,00	0,920	662,40



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



100874	densidade atóxico e adesivo dupla face à base de borracha hipoalérgica. Nãoestéril COLETOR INFANTIL MASCULINO	UNIDADE	720,00	0,920	662,40
100943	Especificação : Bolsa plástica de polietileno de baixa densidade atóxico e adesivo dupla face à base de borracha hipoalérgica. Não estéril MASCARAS DE PROTEÇÃO N95, Especificação : Filtro para Particulados: classe PFF-2 / N95 e eficiência mínima de filtragem de 95% .BFE > 99% (Eficiência de Filtração Bacteriológica)	UNIDADE	216,00	4,320	933,12
100948	f ormato concha Resistente a fluidos Aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego - Certificado de Aprovação (CA): 7956 Registro no Ministério da Saúde: 10002079056 (ANVISA) Unidade PLACAS DE KLINE	UNIDADE	36,00	58,000	2.088,00
100985	Especificação : Em vidro 6x8cmX4mm c/ 12 escavações TUBOS A VÁCUO SEM EDTA	UNIDADE	100,00	0,220	22,00
101165	Especificação : Tubo para coleta de sangue aberta ou fechada tipo Vacutainer Siliconizado . Apresentações:- Tubo Siliconizado (Seco) - Tampa vermelha c/ vlume de 5ml ou 10 ml	UNIDADE	9,00	82,000	738,00
101289	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO,	UNIDADE	9,00	52,000	468,00
101290	BOBINA PARA ELETROCARDIOGRAFO 216 X 30.	UNIDADE	30,00	34,000	1.020,00
101292	BOLSA COLETORA DE SANGUE 500 ML CPDA- 1 CONCENTRADO DE HEMÁCIAS	UNIDADE	1.200,00	3,200	3.840,00
101298	BOLSA COLETORA P/ URINA 2.000 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	500,00	0,670	335,00
101336	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO.	UNIDADE	400,00	0,980	392,00
101338	CONECTOR MULTIVIAS (2),.	UNIDADE	12,00	7,860	94,32
101339	DRENO DE PENROSE Nº 1 PACOTE C/ 12/	PACOTE	12,00	11,840	142,08
101340	DRENO DE PENROSE Nº 2 PACOTE C/12/	UNIDADE	6,00	18,320	109,92
101341	DRENO DE PENROSE Nº 3 PACOTE C/ 12/	PACOTE	2.400,00	0,440	1.056,00
101344	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA/	UNIDADE	450,00	4,000	1.800,00
101346	EQUIPO FOFOSSENSÍVEL (MACROGOTAS SIMPLES)-	UNIDADE	15,00	3,600	54,00
101350	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE--	UNIDADE	2,00	98,000	196,00
101350	FIO ABSORVÍVEL GASTROINTESTINAL 3-0 C/ AGULHA DOIS E MEIO CX C/ 24 UNID-	CAIXA	5,00	86,000	430,00
101360	FIO CATGUT CROMADO 1 3/8 AGULHA 40mm CX. C/ 24 (AGULHADO)-	CAIXA	5,00	88,000	440,00
101365	FIO CATGUT CROMADO 2-0 CX. C/ 24, (AGULHA 40MM)	CAIXA	5,00	88,000	440,00
101367	FIO CATGUT CROMADO 3-0 CX. C/ 24 (AGULHA 40MM).	CAIXA	5,00	86,000	430,00
101370	FIO CATGUT CROMADO 4-0 CX. C/ 24 (AGULHA 40MM).	CAIXA	5,00	83,000	415,00
101372	FIO CATGUT SIMPLES 0-OCX C/24, AGULHA 30mm (AGULHADO)	CAIXA	5,00	84,000	420,00
101374	FIO CATGUT SIMPLES 0-OCX C/24 AGULHA 50mm (AGULHADO)	CAIXA	5,00	84,000	420,00
101376	FIO CATGUT SIMPLES 1 3/8 AGULHA 50mm CX. C/ 24 (AGULHADO),	CAIXA	5,00	91,500	457,50
101378	FIO CATGUT SIMPLES 2 3/8 AGULHA 50mm CX. C/ 24 (AGULHADO),	CAIXA	5,00	92,000	460,00
101379	FIO CATGUT SIMPLES 3 3/8 AGULHA 40mm CX. C/ 24 (AGULHADO),	CAIXA	5,00	88,000	440,00
101380	FIO CATGUT SIMPLES 3 3/8 AGULHA 50mm CX. C/ 24 (AGULHADO),	CAIXA	5,00	87,500	437,50
101381	FIO CATGUT SIMPLES 4 3/8 AGULHA 40mm CX. C/ 24 (AGULHADO),	CAIXA	5,00	87,000	435,00
101382	FIO CATGUT SIMPLES 4 3/8 AGULHA 50mm CX. C/ 24 (AGULHADO),	CAIXA	5,00	88,500	442,50
101383	FIO CATGUT SIMPLES 5 3/8 AGULHA 30mm CX. C/ 24 (AGULHADO),30	CAIXA	5,00	86,000	430,00
101384	FIO CATGUT SIMPLES 5 3/8 AGULHA 40mm CX. C/ 24 (AGULHADO).	CAIXA	5,00	88,500	442,50
101385	FIO CATGUT SIMPLES 5 3/8 AGULHA 50mm CX. C/ 24 (AGULHADO).	CAIXA	3,00	58,000	174,00
101386	FIO INABSORVÍVEL GASTROINTESTINAL 3-0 C/ AGULHA DOIS E MEIO CX C/ 24 (SEDA),	CAIXA	15,00	184,000	2.760,00
101393	INALADOR HOSPITALAR,	UNIDADE	60,00	64,800	3.888,00
101398	MACACÃO DE SEGURANÇA LAVAVEL G-	UNIDADE	60,00	64,800	3.888,00
101399	MACACÃO DE SEGURANÇA LAVAVEL M-	UNIDADE	60,00	64,800	3.888,00
101400	MACACÃO DE SEGURANÇA LAVAVEL P-	UNIDADE	60,00	64,800	3.888,00
101401	MACACÃO DE SEGURANÇA LAVAVEL XG,	UNIDADE	60,00	64,800	3.888,00
101407	MANGUEIRA DE SILICONE (metro)-	METRO	30,00	10,330	309,90
101408	MÁSCARA N-95.	UNIDADE	1.500,00	1,340	2.010,00
101409	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO-	UNIDADE	6,00	142,000	852,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



101413	PAPEL MANILHA ROLO C/.	UNIDADE	30,00	14,000	420,00
101418	REANIMADOR MANUAL ADULTO-	UNIDADE	1,00	182,000	182,00
101419	REANIMADOR MANUAL NEONATAL-	UNIDADE	1,00	162,000	162,00
101420	REANIMADOR MANUAL PEDIATRICO-	UNIDADE	1,00	170,000	170,00
101431	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 LONGA-	UNIDADE	360,00	0,780	280,80
101432	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 24 LONGA-	UNIDADE	360,00	1,190	428,40
101433	SONDA URETRAL Nº 14-	UNIDADE	600,00	0,720	432,00
101434	SONDA URETRAL Nº 16-	UNIDADE	600,00	0,720	432,00
101435	TELA DE POLIPROPILENO 26 CM X 36 CM-	UNIDADE	3,00	99,000	297,00
101436	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO A DISTÂNCIA-	UNIDADE	90,00	98,000	8.820,00
101452	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO-	UNIDADE	20,00	248,000	4.960,00
101453	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML-	UNIDADE	5,00	38,000	190,00

VALOR GLOBAL R\$ 202.980,44

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços de pregão eletrônico - Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada obriga-se a:

3.1.1. Fornecer os serviços, somente mediante Ordem de serviços, emitido pela CONTRATANTE.

3.1.1.1. Efetuar os serviços em perfeitas condições e tratamento digno aos pacientes, conforme indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.1.2. Informar nas suas notas fiscais de venda, os números dos lotes dos produtos nelas constantes, conforme dispõe Portaria SVS/MS 802/1998 art.9º e RDC Anvisa 320/2002 art. 1º, inciso I.

3.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviços, na esfera judicial e extrajudicial.

3.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica também na obrigação, a critério da Administração, substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias, o serviço com deficiência;

3.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

3.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega e ou recebimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 3.1. 10 Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 3.1.11 Atender, com a diligência possível, as determinações do Fiscal do Contrato, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 3.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 3.1.13 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.1.14 . Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual contendo: número de lote, prazo de validade, embalagens e número do contrato, bem como apresentar as certidões de regularidade fiscais Federal, Estadual, Municipal, certidão de regularidade do FGTS e trabalhista.
- 3.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

##### **4.1. A Contratante obriga-se a:**

- 4.1.1.** Disponibilizar o local, data e horário ou nome do responsável pelo recebimento da conferência das solicitações dos exames e o que foi executado.
- 4.1.2.** A CONTRATANTE deverá observar o bom manejo dos equipamentos entregues em comodato, bem como devolvê-los em perfeitas condições;
- 4.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.5.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.1.6.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 4.1.7.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 4.1.8** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.1.9** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.10** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



4.1.11. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.1.12. A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado por servidor designada pelo (a) **GESTOR (A) DO CONTRATO**, cabendo a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 17 de Fevereiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes:

penalidades:

Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o **CONTRATANTE**, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do

CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 202.980,44 (duzentos e dois mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1315.103021004.2.027 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 101.879,52, Exercício 2022 Atividade 1315.103010200.2.021 Manutenção dos Postos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 101.100,92, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

11.1. Em conformidade com os arts.67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração que será designado através de portaria.

11.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme.

PLACAS - PA, 17 de Fevereiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 12.566.342/0001-52  
CONTRATANTE

AUMED HOSPITALARES LTDA ME  
CNPJ 26.332.803/0001-37  
CONTRATADO(A)